



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

Cotação Prévia de Preço nº 018/2015

Tipo Menor Preço Global

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, entidade privada, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070, Recife/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço, no âmbito do **Convênio nº 813799/2014** firmado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, objetivando a prestação de serviços de **transporte intermunicipal**.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela Lei 8.666/93, Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

I – OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Intermunicipal Tipo ONIBUS RODOVIÁRIO, Convencional com sanitário, com capacidade mínima de 50 lugares, e ONIBUS RODOVIÁRIO Executivo com sanitário e ar condicionado, com capacidade mínima de 50 lugares, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – anexo I deste Edital.
- 1.2 – Modalidade: Carta Convite
- 1.3 - TIPO: Menor Preço
- 1.4 - Data da abertura: 12/08/2015
- 1.5 – Horário: 08:00h
- 1.6 – endereço: Sala do Setor Jurídico localizada no prédio da Sede da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE, na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070 – Recife/PE.
- 1.7 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a abertura ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando o Convênio 813799/2014 firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE, e onde, no Projeto apresentado há gastos com transporte intermunicipal para os /as participantes das Metas 1, 6 e 7 , atividade 1.5 -REALIZAÇÃO DE REUNIÃO DO COLEGIADO TERRITORIAL, OU COMITÊ DO PDHC COM VISTAS À SELEÇÃO DAS FAMILIAS, COMUNIDADES, UNIDADES PRODUTIVAS DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, E ASSENTAMENTOS À SEREM ATENDIDAS PELO PDHC; atividade 1.6-REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM AS FAMILIAS SELECIONADAS COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO E DEFINIÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA SEREM INCLUIDAS NOS POAs 2015 E 2016; atividade 6.1 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA, SOCIAL, PRODUTIVA E DE COMERCIALIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DOS BENEFICIÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES E IDENTIFICAR OS GARGALOS QUE IMPEDEM O ACESSO A ESTAS POLÍTICAS, atividade 6.2 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORTALECIMENTO



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DOS BENEFICIÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES E IDENTIFICAR OS GARGALOS QUE IMPEDEM O ACESSO A ESTAS POLÍTICAS; atividade 7.1-REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DO COLEGIADO TERRITORIAL COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PDHC E ELABORAÇÃO DOS POAs 2015 E 2016 do PROJETO “**ARTICULAÇÃO E DIÁLOGO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REDUZIR A PODREZA E DESIGUALDADE NO SEMIÁRIDO NORDESTINO DO BRASIL**” e que se realizará no período de **dezembro de 2014 a dezembro de 2015**, nos municípios de Bodocó, Granito, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade, com vistas à execução das Ações do contidas no **Convenio nº 813799/2014/MDA**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

3 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação e Proposta de Preço, deverão ser entregue até às 08:00h do dia 12/08/2015, em envelopes separados e lacrados, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife/PE.

COTAÇÃO PRÉVIA N º018/2015

DATA DE ENTREGA: 12/08/2015

HORA DA ABERTURA: 08:00h

NOME DA EMPRESA: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3.1.2 - O envelope de conter cópia simples dos seguintes documentos:

a) CNPJ

B) Contrato social e sua última alteração se houver, demonstrando atividade de Serviço de Transporte de Passageiros.

c) CI E CPF do (a) responsável pela assinatura do Contrato (quando não for o sócio (a) /proprietário (a), anexar cópia de procuração);

d) Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Federal.

3.2 – ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

À Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 018/2015

DATA DE ENTREGA: 12/08/2015

HORA DA ABERTURA: 8:00h

NOME DA EMPRESA: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



As propostas deverão ser preenchidas conforme Modelo do Anexo II, deste Edital e apresentados em duas vias devidamente assinadas pelo responsável legal da Empresa.

4. DO CRITÉRIO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – Será habilitada a empresa que apresentar toda a documentação constante do item 3.1.2 e será adjudicada vendedora a empresa que apresentar a proposta de **menor valor global**.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas no presente Edital;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência.
- d) A escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as empresas classificadas.

4.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

4.4 - O resultado da avaliação das propostas serão publicado no site oficial da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE (www.fetape.org.br).

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em conformidade com a metodologia de trabalho que será definida em reunião preliminar com a Coordenação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, quando da entrega do Contrato de Prestação de Serviços.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 Os recursos disponíveis para custeio das despesas objeto deste Edital correrão por conta do Convênio 813799/2014/MDA, no montante estimado de R\$ **44.830,94** (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante conclusão do serviço, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência e demais regras contidas no Anexo III– Minuta de Contrato, com apresentação de uma nota fiscal por atividade, contendo todos os tributos destacados.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação;

8.2 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas.

8.3 Fica assegurado a **FETAPE**, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de cotação prévia.



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 - www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

8.5 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 08 às 18 h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (081) 3421-1222.

Recife/PE, 15 de julho de 2015

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco- FETAPE

Presidente da Comissão Licitação

Aldeir José da Silva

CPF: 193.824.304-82

Relator da Comissão de Licitação

Dannielly Alves de Oliveira

CPF: 088.923.464-74

Secretária da Comissão de Licitação

Alexciane Assis de Lima

CPF: 054.294.734-05



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o Convênio 813799/2014/MDA, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário- MDA e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, onde no projeto apresentado há previsão de gastos com TRANSPORTE INTERMUNICIPAL para realização das Atividades do **PROJETO “ARTICULAÇÃO E DIÁLOGO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REDUZIR A PODREZA E DESIGUALDADE NO SEMIÁRIDO NORDESTINO DO BRASIL”**, faz-se necessária a contratação de Empresa que opere no ramo de transporte intermunicipal e que disponha de condições para pronto atendimento.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratar empresa especializada em transporte intermunicipal, **Tipo ONIBUS RODOVIÁRIO, Convencional, com sanitário**, com capacidade mínima de 50 lugares, e **ONIBUS RODORIÁRIO Executivo com sanitário e ar condicionado**, com capacidade mínima de 50 lugares, para atender os (as) participantes do **PROJETO “ARTICULAÇÃO E DIÁLOGO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REDUZIR A PODREZA E DESIGUALDADE NO SEMIÁRIDO NORDESTINO DO BRASIL**, que se realizará nos municípios de Bodocó, Granito, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade, no período de dezembro de 2014 a dezembro de 2015.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Será necessária a contratação de **transporte intermunicipal**, Tipo ONIBUS RODOVIÁRIO Convencional com sanitário, com capacidade mínima de 50 lugares e ÔNIBUS RODOVIÁRIO, Executivo com sanitário e ar condicionado, com capacidade mínima de 50 lugares.

3.2 Fica ressaltado que o objetivo do TRANSPORTE INTERMUNICIPAL será apenas para as atividades constantes nas Metas 1, 6 e 7, conforme Termo de Referência deste Edital.

3.3 O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em conformidade com a metodologia de trabalho que será definida em reunião preliminar com a Diretoria de Política Agrária da FETAPE, quando da entrega do Contrato de Prestação de Serviços.

3.4. O deslocamento do veículo atenderá a programação abaixo discriminada:

Meta 1- Atividade 1.5: REALIZAÇÃO DE REUNIÃO DO COLEGIADO TERRITORIAL, OU COMITÊ DO PDHC COM VISTAS À SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS, COMUNIDADES, UNIDADES PRODUTIVAS DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, E ASSENTAMENTOS À SEREM ATENDIDAS PELO PDHC

LOCAL: OURICURI.

Meta 1 – Atividade 1.6 - REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS SELECIONADAS COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO E DEFINIÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA SEREM INCLUIDAS NOS POAs 2015 E 2016.

Local: Bodocó, Granito, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade

Meta 6 – Atividade 6.1- REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA, SOCIAL, PRODUTIVA E DE COMERCIALIZAÇÃO, COM OBJETIVO



DE AMPLIAR O ACESSO DOS BENEFICIÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES E IDENTIFICAR OS GARGALOS QUE IMPEDEM O ACESSO A ESTAS POLÍTICAS.

LOCAL: Bodocó, Granito, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.

Meta 6 – Atividade 6.2 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DOS BENEFICIÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES E IDENTIFICAR OS GARGALOS QUE IMPEDEM O ACESSO A ESTAS POLÍTICAS.

LOCAL: Bodocó, Granito, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.

Meta 7 – Atividade 7.1 - REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DO COLEGIADO TERRITORIAL COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PDHC E ELABORAÇÃO DOS POAs 2015 E 2016.

Local: Bodocó, Granito, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.

4– **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1 A Empresa licitante que sair vencedora do certame deverá atender aos requisitos do item 3 do Termo de Referência e, ao ser contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da FETAPE, durante as atividades do evento.

4.1 Para atendimento aos participantes deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características:

4.1.2 A empresa que sair vencedora deverá utilizar veículos em bom estado de conservação e manutenção, com vistoria declarada, quando obrigatório, pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado e ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres;

4.1.3 O(s) veículo (s) deverão estar equipados com cinto de segurança, em todos os Assentos;

4.1.4 Os veículos disponibilizados passarão por vistoria do órgão estadual competente para fiscalização de trânsito;

4.1.5 Deverá manter o(s) veículo(s) climatizado(s), limpos e higienizado(s), inclusive o banheiro;

4.1.6 Cumprir todas as disposições previstas no Código Nacional de Trânsito e na legislação estadual;

4.1.7 Manter na condução dos veículos profissionais experientes e legalmente habilitados, de acordo com as normas legais vigentes;

4.1.8 Manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados;

4.1.9 Disponibilizar manta, travesseiros e frigobar com água, bem como a reposição dos mesmos, para os passageiros;

4.1.10 Manter o controle absoluto das pessoas efetivamente transportadas e o veículo deverá ter suas apólices de seguro, incluindo:

a) seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto;

b) seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;

c) seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;

d) seguro para danos pessoais causados a terceiros, aos passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;

4.1.11 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo transporte, bem como os demais encargos comerciais, se for o caso;

4.1.12 As infrações de trânsito, que foram praticadas no período contratual, deverão ser pagas pela CONTRATADA;

4.1.13 Providenciar para que todos os participantes, viagem sentados e com o conforto mínimo dispensável à sua integridade física e moral.



4.14 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.15 Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

CONTRATADA;

4.16 Manter um contrato de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar a **CONTRATANTE** atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da **CONTRATADA** ou oficina a serviço desta e às suas custas;

4.17 Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, de acordo com o prazo estabelecido;

4.18 Não usar pneus recauchutados ou reconicionados no(s) veículo(s) locado(s);

4.19 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros, pedágios e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

4.20 Apresentar motorista auxiliar (reserva), sempre que a viagem ultrapassar mil quilômetros, considerando o percurso de ida e volta;

4.21 Na execução dos serviços o combustível e o motorista serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.22 O contrato a ser celebrado, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993), e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

5. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, em havendo prorrogação ou antecipação do final convênio, até o encerramento deste ao qual se encontra vinculado.

6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente da contratação a ser feita será definida pela Diretoria da FETAPE. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

6.2 Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da FETAPE, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.

7 – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela FETAPE, após a conclusão do serviço, e emissão de uma Nota Fiscal descritiva por atividade, através de depósito em nome da empresa vencedora, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para o depósito.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 O valor estimado para as despesas com serviço é de R\$ 44.830,94 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).

8.2 – Discriminação dos serviços:



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

Item	Descrição	Quantidade de participantes	Valor Unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1	Meta 1 e 7 – Atividade 1.5 e 7.1- Locação de ônibus tipo rodoviário convencional (com sanitário) com capacidade mínima para 50 lugares – até 100 km. LOCAL: Ouricuri	420	23,21	9.748,20
2	Meta 1, 6 – Atividade 1.6; 6.1 e 6.2 - Locação de ônibus tipo rodoviário, Executivo (com sanitário e ar condicionado) com capacidade mínima para 50 lugares - até 100km. LOCAL: Bodocó, Granito, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.	2.071	16,94	35.082,74

Recife/PE, 11 de março de 2015

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco- FETAPE

Presidente da Comissão Licitação

Aldeir José da Silva

CPF: 193.824.304-82

Relator da Comissão de Licitação

João Batista de Oliveira Neto

CPF: 071.700.184-97

Secretária da Comissão de Licitação

Alexciane Assis de Lima

CPF: 054.294.734-05



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº0 018/2015

CONVÊNIO 813799/2014/MDA

TIPO: MENO PREÇO GLOBAL

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL - (usar papel timbrado da empresa)

Proponente:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
E-Mail:	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: [Banco – Agência – Conta]	
Objeto:	Fornecimento de Locação de transporte intermunicipal ONIBUS rodoviário TIPO Convencional com sanitário, com o mínimo de 50 lugares e ônibus rodoviário TIPO Executivo com sanitário e ar condicionado, com no mínimo 50 lugares, para deslocamento dos/as participantes do PROJETO DE ARTICULAÇÃO E DIÁLOGO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REDUZIR A POBREZA E DESIGUALDADE NO SEMIÁRIDO NORDESTINO DO BRASIL.
Período do Evento	Dezembro de 2014 a Dezembro de 2015

Item	Descrição	Quantidade de participantes	Valor Unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1	Meta 1 e 7 – Atividade 1.5 e 7.1- Locação de ônibus tipo rodoviário convencional (com sanitário) com capacidade mínima para 50 lugares – até 100 km. LOCAL: Ouricuri	420	23,21	9.748,20
2	Meta 1, 6 – Atividade 1.6; 6.1 e 6.2 - Locação de ônibus tipo rodoviário, Executivo (com sanitário e ar condicionado) com capacidade mínima para 50 lugares - até 100km. LOCAL: Bodocó, Granito, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e	2.071	16,94	35.082,74



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

	Trindade.			
--	-----------	--	--	--

Total geral por extenso:R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

DATA: / /

Assinatura _____

CPF:



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, ENTRE A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA Nº 018/2015, CONVÊNIO Nº 813799/2014/MDA.

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, entidade privada, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070, Recife/PE, neste ato representada por seu Presidente DORIEL SATURNINO DE BARROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5541694/SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.374.004-27, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, nº 1373, Aptº401- Encruzilhada-CEP: 52.021-180 Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada na forma de seu Contrato Social por XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a) estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nºxxxxxxxxxxxxx e do CPF n....., Residente à xxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem, por mútuo acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica de empresa especializada para serviços de prestação de Transporte Intermunicipal ONIBUS RODOVIÁRIO Tipo Convencional com Sanitário, com capacidade mínima de 50 lugares, e ÔNIBUS RODOVIÁRIO Tipo Executivo com sanitário e ar condicionado, com capacidade mínima de 50 lugares, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, Item 8.2, do Edital.

CLAUSULA 2ª – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2 Os serviços da presente Cotação Prévia de Preço diz respeito à contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para realização de serviços de Transporte Intermunicipal ONIBUS Rodoviário Tipo Convencional com sanitário, com capacidade mínima de 50 lugares e ONIBUS



Rodoviário Tipo Executivo com sanitário e ar condicionado , com capacidade mínima de 50 lugares, na quantidade descrita no Item. 8 do Termo de Referência do anexo I do Edital.

2.2.1 Todas as despesas de que trata o item 1.1 e demais para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deverá ser realizado.

3.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Disponibilizar veículos para realizar todas as atividades necessárias para o deslocamento dos /as participantes das atividades até o local do Evento, conforme cláusula 2ª.

4.2 Fornecer uma Nota Fiscal de Serviços por atividade, com destaque para os tributos, referente a pagamento efetuado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

5.1 O presente contrato, no que tange à realização dos serviços, iniciar-se-á em xxxx de xxxxx de xxxx, terminando, independentemente de aviso prévio ou notificação, xxxxx, quando deverá ocorrer a finalização dos serviços objeto do presente instrumento, pela **CONTRATADA**, juntamente com a respectiva aprovação, pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Pela presente prestação de serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância total e irrevogável de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.2 Ajustam as partes que a importância total mencionada na cláusula 5ª supra refere-se ao valor bruto devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, cabendo a esta última recolher os impostos incidentes, sendo certo que nos casos em que a lei assim determinar a CONTRATANTE reterá os impostos devidos na fonte.

6.3 As partes concordam que o recebimento será por atividade realizada e está condicionada à:

- (a) Aprovação do serviço pela **CONTRATANTE**, formalizada através de documento oficial;
- (b) Apresentação da Nota fiscal, em nome da **CONTRATANTE**;

& Único- Pactuam as partes que nenhuma remuneração adicional será devida à **CONTRATADA** ou terceiros, salvo aquelas fixadas no presente Contrato.

CLÁUSULA 7ª – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

7.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito por descumprimento de suas cláusulas por qualquer das partes, salvo justa causa ou motivo de forma maior, incorrendo a parte faltosa no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo, ressalvada a obrigação de



indenizar a parte contrária por perdas e danos e pelos prejuízos materiais e morais sofridos em decorrência de inadimplência.

& Único – em caso de cobrança judicial, a parte faltosa pagará as custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.1- Poderá o presente instrumento ser rescindido por comum acordo ou por qualquer uma das partes, sendo que neste último caso a parte que requerer a rescisão arcará com os possíveis danos, materiais e com os custos já suportados pela parte contrária para execução do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A CONTRATADA declara não ter qualquer outra obrigação de trabalho que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

9.2 – O presente instrumento não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza societária e comercial, eis que, este contrato determina e estabelece, de forma integral, que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são meramente de natureza civil.

9.3 – O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo entre os sócios, empregados subcontratos e prepostos da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, pelo que, no caso de propositura de qualquer medida judicial em face da **CONTRATANTE**, por parte de terceiros que mantenham ou tenham mantido vínculo com a **CONTRATADA**, derivada da prestação de serviços, especialmente as demandas de natureza trabalhista, a **CONTRATADA** assumirá por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das ações, desde o início até sua finalização, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer apresentação da comprovação dos gastos incorridos pela **CONTRATANTE**.

9.4- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, parafiscais e previdenciárias, trabalhistas em decorrência do objeto deste Contrato, bem como os prêmios de seguro e de indenizações relativas a acidentes de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro civil de Recife- PE, como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença de 2(duas) testemunhas, abaixo assinadas.



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 - www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

Recife/ PE dede 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME

CI:

CPF:

NOME:

CI:

CPF: